



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

**LEI N.º 1.490/2009**

**DATA: 23/11/2009**

**SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial no percentual de 1,73 % (um vírgula setenta e três por cento), retroativo a 01 de novembro de 2009, sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, correspondentes ao índice inflacionário de maio a outubro de 2009.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/11/2009, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove,  
45.º Ano de Emancipação Política.**

  
*José Vitorino Prestes*  
Prefeito Municipal